



ARQUIVADO EM:

07 / 08 / 18

Assinatura

EROMAR BATISTA DE ARAUJO
CHEFE DE PLENÁRIO

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 064/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - SINDSERV PARA EDIFICAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA.

AUTOR(A)/PROPONENTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DATA: 12/07/2018

EROMAR BATISTA DE ARAUJO
CHEFE DE PLENÁRIO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
CNPJ 08.096.570.0001-39
Av. Coronel Martiniano, 993 - Centro.

2

Mensagem nº 17/2018

Caicó/RN, 11 de julho de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

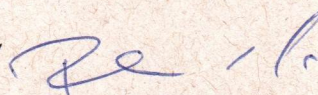
Estamos encaminhando para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa este Projeto de Lei que dispõe acerca da desafetação e doação de terreno do patrimônio municipal localizado na Rua Alcy Silva, Quadra 09A, Bairro Nova Caicó, esquina com a Avenida João José de Araújo e com a Avenida Vital Leandro dos Santos, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais-SINDSERV, 10.872.588/0001-27.

Aproveito para esclarecer que o imóvel a ser doado será utilizado para a edificação da sede do mencionado sindicato.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,


Robson de Araújo
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 12/07/18 horas
As 11:10
FUNCIONARIO

EROMAR BATISTA DE ARAUJO
CHEFE DE PLENARIO

PROJETO DE LEI Nº 064 DE DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS-SINDSERV PARA A EDIFICAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições

legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder em doação ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS-SINDSERV, CNPJ Nº 10.872.588/0001-27, o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situado no Bairro Raimundo Silvino da Costa (Nova Caicó), neste município, correspondente a uma área de 1.240,00 m² (um mil duzentos e quarenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I - Ao Norte, medindo 40,00m (quarenta metros) com a Rua Alcy Silva;

II - Ao Oeste, medindo 31,00m (trinta e um metros), com a Avenida Vital LEandro dos Santos

III - Ao Sul, medindo 40,00m (quarenta metros) com duas áreas, sendo a Sudoeste, pelo trecho de 20,00 (vinte metro) com área do Patrimônio Municipal, e, a Sudeste, pelo trecho de 20,00 (vinte metro) com o Lote 14 (quatorze) da Quadra 09A; e

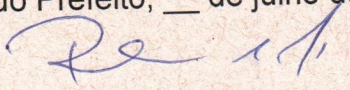
IV - Ao Leste, medindo 31,00m (trinta e um metros), com a Avenida João José de Araújo.

Art. 2º - A área indicada no artigo anterior será destinada à edificação da sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais-SINDSERV.

Parágrafo Único. O imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, __ de julho de 2018.


Robson Araújo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que este Projeto de Lei Nº 064/2018 foi aprovado na 2ª Sessão Extraordinária, em 19 de julho de 2018, dispensada a emissão de pareceres pelas Comissões Técnicas, por determinação da Presidência na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária.

Caicó/RN, 24 de julho de 2018.


Cynthia de Barros Carvalho Canuto
Auxiliar de Plenário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Autógrafo de Lei N° 060/2018 – CMC

Projeto de Lei N° 064/2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

Aprovado em: 19/07/2018

Sem emendas

PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

Recebido em: 23/07/18

Gislaine Neves

Carimbo. Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:

() Veto total () Veto parcial: _____ (x) Sanção expressa () Sanção tácita. Data: ____/____/____. Assinatura

() Veto mantido () Veto rejeitado. Sessão: _____ Data: ____/____/____. Assinatura

Reenvio à prefeitura para promulgação em: 23/7/18. Ofício n° _____. Recebido por: _____ Assinatura

Promulgada Lei N° 5-116 Data 7/8/18 pelo: (x) Prefeito () Presidente da Câmara. Assinatura

Obs.:

REDAÇÃO FINAL (Conforme redação original)

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO
DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS-SINDSERV PARA A
EDIFICAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder em doação ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS-SINDSERV, CNPJ N° 10.872.588/0001-27, o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situado no Bairro Raimundo Silvino da Costa (Nova Caicó), neste município, correspondente a uma área de 1.240,00 m² (um mil duzentos e quarenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I - Ao Norte, medindo 40,00m (quarenta metros) com a Rua Alcy Silva;

II - Ao Oeste, medindo 31,00m (trinta e um metros), com a Avenida Vital

Leandro dos Santos

6

III - Ao Sul, medindo 40,00m (quarenta metros) com duas áreas, sendo a Sudoeste, pelo trecho de 20,00 (vinte metro) com área do Patrimônio Municipal, e, a Sudeste, pelo trecho de 20,00 (vinte metro) com o Lote 14 (quatorze) da Quadra 09A; e

IV - Ao Leste, medindo 31,00m (trinta e um metros), com a Avenida João José de Araújo.

Art. 2º - A área indicada no artigo anterior será destinada à edificação da sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais-SINDSERV.

Parágrafo Único. O imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 19 de julho de 2018.


Odair Alves Diniz
Presidente



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.116, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a desafetação e doação de terreno do Patrimônio Municipal ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDSERV para a edificação de sede própria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder em doação ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS-SINDSERV, CNPJ Nº 10.872.588/0001-27, o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situado no Bairro Raimundo Silvino da Costa (Nova Caicó), neste município, correspondente a uma área de 1.240,00 m² (um mil duzentos e quarenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

- I - Ao Norte, medindo 40,00m (quarenta metros) com a Rua Alcy Silva;
- II - Ao Oeste, medindo 31,00m (trinta e um metros), com a Avenida Vital Leandro dos Santos
- III - Ao Sul, medindo 40,00m (quarenta metros) com duas áreas, sendo a Sudoeste, pelo trecho de 20,00 (vinte metro) com área do Patrimônio Municipal, e, a Sudeste, pelo trecho de 20,00 (vinte metro) com o Lote 14 (quatorze) da Quadra 09A; e
- IV - Ao Leste, medindo 31,00m (trinta e um metros), com a Avenida João José de Araújo.

Art. 2º - A área indicada no artigo anterior será destinada à edificação da sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais-SINDSERV.

Parágrafo Único. O imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal